



A/A

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 028/2022/

AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência AGOSTO/2022, dos serviços terceirizados.

RELATOR: Laécio dos Santos Oliveira.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência AGOSTO de 2022.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência AGOSTO de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames autorizados diferentes do pedido médico;
3. Exames que não foram faturados no GSEA;

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência Agosto/2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Seguem as orientações:

1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa

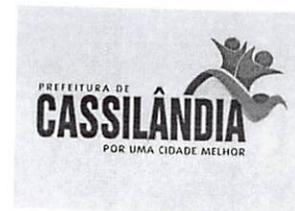
Gislene Érica Ferreira Leal
Coordenador central de
Regulação Municipal

Erica
23/09

Laécio



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Salienta-se que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência constatou-se 02 (dois) tipos de exames rasurados/riscados.

2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência, constatou-se 02 (dois) tipos de exames solicitados que não foram autorizados no sistema SISREG. Entretanto, 2 (dois) tipos de exames foram autorizados diferentes da solicitação médica. Ao laboratório solicito que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência, orienta-se que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviadas junto ao ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

Informa-se a necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

3. FATURAMENTO NO SISREG

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA: Foram observados na listagem nominal GSEA 02 (dois) procedimentos que não foram faturados. O laboratório deixou de faturar 01 (um) tipo de exame, sendo este:

PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.01.062-7	Dosagem de Albumina	02

Bautista

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



GLOSA DE PROCEDIMENTOS :

Essa Auditoria informa que durante o período avaliado, competência Agosto de 2022 nenhum procedimento configurou como passível de glosa técnica.

CONCLUSÃO :

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência AGOSTO de 2022 não resultou em nenhuma glosa técnica de procedimentos. Também nessa mesma vigência (AGOSTO/2022) verificou-se que 02 (dois) procedimentos laboratoriais não foram faturados.

Pedimos que o(a) faturista do laboratório realize revisão durante os lançamentos para que todos os procedimentos realizados sejam faturados, pois o não faturamento de procedimentos realizados, enseja o não recebimento desses exames.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 21 de setembro de 2022.

Laécio dos Santos Oliveira
 Auditoria em Saúde Pública

Laécio dos Santos Oliveira

Auditor – SUS/SMS

Boatman